



ATA DA 44^a SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia quinze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** A Juíza Maria Neíze comunicou que entraria em gozo de férias a partir do dia 19 de junho, por 10 dias, solicitando a convocação de sua substituta legal para o referido período. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601098-38.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11507. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCIONE BEZERRA de OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e FRANCIONE BEZERRA de OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601253-41.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11671. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO WENDER de ANDRADE DEPUTADO ESTADUAL e FRANCISCO WENDER de ANDRADE.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal da Juíza Ticiana Nobre, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de FRANCISCO WENDER DE ANDRADE, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601638-86.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12178. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - de Partido Político. REQUERENTE: PARTIDO da CAUSA OPERÁRIA - PCO - REGIONAL. RESPONSÁVEL: RENATO FARAC GALATA e VICTOR ASSIS da SILVA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar como não prestadas as contas do PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO - REGIONAL-RN referentes aos gastos de campanha nas Eleições 2022, aplicando-lhe o impedimento previsto no art. 80, II, "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601243-94.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11660. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DAVI RIBEIRO FRANCISCO DEPUTADO ESTADUAL e DAVI RIBEIRO FRANCISCO.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de DAVI RIBEIRO FRANCISCO, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601297-60.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11716. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 EDUARDO LUCIANO GOMES

BEZERRA DEPUTADO ESTADUAL e EDUARDO LUCIANO GOMES BEZERRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de EDUARDO LUCIANO GOMES BEZERRA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601256-93.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11674. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DJAKSON da ROCHA BEZERRA DEPUTADO FEDERAL e DJAKSON da ROCHA BEZERRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha de DJAKSON DA ROCHA BEZERRA, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601474-24.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11900. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARCILIO RIBEIRO BARACHO DEPUTADO ESTADUAL e MARCILIO RIBEIRO BARACHO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de MARCILIO RIBEIRO BARACHO, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601526-20.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11952. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO CANINDE XAVIER DEPUTADO ESTADUAL e FRANCISCO CANINDE XAVIER. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha de FRANCISCO CANINDE XAVIER, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, determinando a devolução

ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601422-28.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11847. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JONATA JUSTINO do NASCIMENTO DEPUTADO ESTADUAL e JONATA JUSTINO do NASCIMENTO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de campanha de JONATA JUSTINO DO NASCIMENTO, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600177-45.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12596. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: CIDADANIA - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado pelo Diretório Estadual do CIDADANIA - REGIONAL (RN), para autorizar a veiculação de propaganda partidária gratuita no segundo semestre de 2023, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600182-67.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12604. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado pelo Diretório Estadual do partido REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN), para autorizar a veiculação de propaganda partidária gratuita no segundo semestre de 2023, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600217-27.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12648. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE:

JUÍZO da 03^a ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a interrupção da requisição da servidora SEVERINA MARIA DA SILVA COSTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, com efeitos a contar do dia 19.06.2023 nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600218-12.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12649. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 01^a ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a interrupção da requisição do servidor ONEAS MACEDO DE PAULA, do quadro de pessoal da Advocacia Geral da União, com efeitos retroativos ao dia 25/05/2023, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e dois minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

**Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral**